



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICINCIA.**

**EDITAL N 01/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEO E CONTRATAO, EM REGIME DE DESIGNAO TEMPORRIA,**

O Prefeito em exerccio, Vincius Magno Filgueira, no uso de suas atribuies legais, torna pblico, pelo presente Edital, as normas para realizao de Processo Seletivo Simplificado destinado  contratao de pessoal, em carter temporrio, para suprir as carncias existentes, visto que no Edital 01/2020 o nmero de candidatos no supriram a demanda e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, para atuao nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**1 DISPOSIOES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa  seleo de candidatos, em regime de designao temporria, para o cargo de Cuidador de Aluno com Deficincia, para atuao nas vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guar/SP, assim como, nas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo.

1.2 O acompanhamento das publicaes referentes ao Processo Seletivo Simplificado Simplificado  de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado sero chamados de acordo com as necessidades e convenincia da Secretaria Municipal da Educao de Guar/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

1.4. O Processo Seletivo Simplificado ter vigncia de 06 (seis) meses, prorrogveis por mais 06 (seis) meses, e tem como objetivo atender s necessidades temporrias de excepcional interesse pblico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado ser constitudo de duas etapas:

- a) Inscrio e entrega de documentao comprobatria, inerente ao cargo pretendido;
- b) Prova de Mltipla Escolha (classificatria) com 20 questes objetivas (classificatria).

## **2 DAS FUNOES TEMPORRIAS, REAS DE ATUAO, PR-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado n 02/2020 destina-se a contratao, em carter temporrio, das vagas para Cuidador de Alunos com Deficincia, existentes na Secretaria Municipal de Educao de Guar (SP), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administrao Pblica e mediante as condioes estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovao no Processo Seletivo Simplificado por Anlise de Currculo no assegura ao candidato a contratao imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educao, respeitada a ordem de classificao.

2.1.3 As vagas devero ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitaoes mnimas exigidas neste Edital, admitida Declarao da Instituio Formadora, acompanhado do respectivo Histrico Escolar, de acordo com este edital.

2.1.4 As vagas ofertadas apresentam cargas horrias semanais de 20h, 25h, 30h e 40h, as quais sero atribudas conforme a necessidade do municpio e seguindo a classificao dos candidatos aprovados.

2.1.5 A funo temporria, reas de atuao e pr-requisitos/escolaridade so estabelecidos no quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				ESCOLARIDADE
		20h	25h	30h	40h	
Cuidador de Aluno com Deficiência	Fundamental I	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo
	Fundamental II	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo

### 3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Carga Horária	20 horas semanais	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Remuneração	522,50	654,00	784,00	1045,00
<b>Descrição Sumária</b>	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche; realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

4.2 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

4.4 O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade;

4.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

4.6 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.7 No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o candidato poderá requerer uma 2ª via à Secretaria Municipal de Educação;

4.8 As inscrições serão gratuitas para a função prevista neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

4.9 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP – Fone (16) 3831-9856/9844, do dia 18/02/2020 a 19/02/2020, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h

4.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.11 A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim.

## **5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será investido na Função Temporária, se atender às seguintes exigências:

- a) Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;
- e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
- f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Temporária;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

- j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Não ter sido contratado nos últimos dois anos, por processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº056 de 07/04/2008;
- l) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;
- m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- n) Assinar Termo de Declaração de Ciência acerca dos riscos que a atividade de Cuidador apresenta à sua saúde física e mental.

5.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

5.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

## **6 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

### **6.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL**

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

b) A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição em anexo.

c) Documentação comprobatória para o cargo pretendido (original e cópia), juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- Cópia da CTPS
- PIS/PASEP
- Certificado de conclusão de curso (PEDAGOGIA, ou, ÁREA VINCULADA À EDUCAÇÃO)
- Certificado de conclusão de curso (MAGISTÉRIO);
- Declaração da faculdade comprovando que está cursando pedagogia;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de experiência como Cuidador, expedida pela empresa e, ou escola em que atuou;
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação na política de Educação Especial, especialmente no trabalho com pessoas com deficiência.

## 6.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

- a) Certificado da habilitação em Pedagogia;
- b) Declaração da faculdade que está cursando pedagogia;
- c) curso vinculado à educação (original e cópia);
- d) certificado de conclusão do Magistério (original e cópia);
- e) Histórico Escolar (original e cópia).

## 6.3 DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

- a) Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h, sendo considerado um total máximo de 40 horas.

## 6.4 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

- a) Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

## **7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- a) Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim;
- b) Prova de Múltipla Escolha com caráter classificatório.

7.2 As análises e avaliações da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para este fim, respeitando o cronograma abaixo, o qual poderá ser alterado a critério da administração, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

### **7.2.1 Cronograma**

- a) **17/02/2020** - Processo de Seleção Simplificada;
- b) **18 a 19/02/2020** – Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
- c) **20/02/2020** – Análise e avaliação da documentação e currículos;
- d) **23/02/2020**– Prova de Múltipla Escolha;
- e) **26/02/2020** – Divulgação do gabarito (a partir das 12h) e resultado preliminar (a partir das 16h), na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- f) **26/02/2020** – Interposição de Recursos; (A partir das 12h00min)
- g) **27/02/2020** – Divulgação do resultado final a partir das 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A pontuação dos candidatos da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes neste edital:

- a) O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 40;
- b) Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

7.4 O cômputo de Diplomas, Certificados, Declarações, Histórico e tempo de serviço, serão efetuados concomitantes à inscrição:

- a) Serão computados 03 pontos para diploma em Pedagogia;
- b) Serão computados 2,5 pontos para estudantes no curso de Pedagogia;
- c) Serão computados 02 pontos para diplomas na área da Educação;
- d) Serão computados 1,5 pontos para certificado de Magistério;
- e) Será computado 01 ponto para histórico de conclusão de Ensino Médio;
- f) Serão computados 0,2 pontos para cada mês completo de tempo de serviço.
- g) Serão contados como um mês, 15 (quinze) dias ou mais de tempo de serviço.
- h) Será considerado um total máximo de 25 anos.

7.5 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

7.6 A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório da Prova Objetiva, da pontuação dos certificados e tempo de serviço.

7.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Tiver o maior número de filhos;
- b) possuir o maior tempo de serviço, na área específica do cargo pretendido, comprovado.

## **8 HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO**

8.1 O Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro, Guará/SP e no endereço eletrônico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no dia 03/02/2020, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

8.2 O Resultado Definitivo e a Homologao do Processo Seletivo Simplificado, depois de julgados os recursos de que trata o item 9 deste edital, ser publicado no dia 27/02/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educao, na Praa Nove de Julho, no 28 – Centro – Guar/SP e no endereo eletrnico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), contendo a relao dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuao final.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Caber interposio de recurso administrativo  Comisso Executora, apenas do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O prazo para interposio de recurso ser no dia 27/02/2020, das 8:00h s 12:00h e das 14:00h s 17:30h.

9.3 Admitir-se- um nico recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 No sero aceitos os recursos interpostos em prazo destinado  etapa diversa da questionada.

9.5 Os recursos devero ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

9.6  de responsabilidade da Comisso Executora e/ou Coordenadora da Seleo a anlise dos recursos.

9.7 Cada item dever ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir.

### **9.7.1 Modelo de Identificao de Recurso**

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Funo Temporria:

N.o de Inscrio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentao e argumentao lgica:

Telefone e e-mail:

Data e assinatura do candidato:

9.8 Os recursos devero ser protocolados na Secretaria Municipal de Educao, localizada na Praa Nove de Julho, n.º 28 – Centro – Guar/SP.

9.9 No sero aceitos recursos interpostos por fac-smile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que no seja o especificado neste Edital.

9.10 A deciso do recurso ser publicada na sede da Secretaria Municipal de Educao, localizada na Praa Nove de Julho, n.º 28 – Centro – Guar/SP e no endereo eletrnico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no prazo de at dois dias teis do seu recebimento, salvo justo motivo.

## **10 DA EXCLUSO DO CANDIDATO**

10.1 Ser excluído da Seleo o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar membros da Comisso Executora e/ou Coordenadora da Seleo;
- d) Descumprir quaisquer das instruoes contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informao inverídica, mesmo que s seja identificado aps a finalizao deste Processo de Seleo Simplificada por Anlise de Currculo.
- f) O candidato com experincia comprovada que, no decorrer de suas atribuoes na instituio na qual esteve lotado, apresentou posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatrio ou declarao emitida pelo gestor escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

**11 DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A Prova de Multipla Escolha ter a durao de 2 (duas) horas e ser realizada em 23 de fevereiro de 2020, das 08 s 10 horas, no EMEB Engenheiro Agronomo Urbano de Andrade Junqueira, localizada  Rua Joo Carlos Figueiredo, 11 - Centro, Guar - SP

11.2 O gabarito ser divulgado no dia seguinte ao da realizao da Prova de Multipla Escolha, no site da prefeitura municipal de Guar e na Secretaria Municipal de Educao, situada  Praa Nove de Julho, n 28 – Centro – Guar/SP.

11.3. O gabarito poder sofrer alterao devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos s questes objetivas, eventualmente, anulados e atribudos a todos os candidatos presentes  Prova de Multipla Escolha.

11.4 O candidato dever comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedncia, munido de caneta esferogrfica de tinta azul ou preta, documento original de identificao, no qual conste nmero de RG e foto recente.

11.5 A realizao das provas s ser permitida ao candidato que atender os requisitos necessrios neste Edital e se apresentar na data, local e horrio, constantes neste Edital.

11.6 No ser admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar aps o horrio da prova, determinado no presente Edital.

11.7 O incio da prova ser declarado pelo Fiscal do Processo Seletivo Simplificado, presente em cada sala, respeitada a durao estabelecida neste Edital.

11.8 Ao trmino da prova, os doisltimos candidatos devero sair da sala no mesmo momento. Em hiptese alguma, poder umnico candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

## **12 DO CONTEUDO PROGRAMTICO**

12.1 - Lngua Portuguesa – Leitura e interpretao de diversos tipos de textos (literrios e no literrios). Sinnimos e antnimos. Sentido prprio e figurado das palavras. Pontuao. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advrbio, preposio. Concordncia verbal e nominal. Regncia verbal e nominal. Colocao pronominal. Crase.

12.2 - Matemtica / Raciocnio Lgico – Resoluo de situao-es-problema, envolvendo: adio, subtrao, multiplicao, diviso, Mnimo mltiplo comum; Mximo divisor comum; Porcentagem; Razo e proporo; Regra de trs simples ou composta; Equao-es do 1. ou do 2. graus.

## **13 DA CONTRATAO**

13.1 A contratao dar-se- mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critrio da Administrao Pblica e obedecer  ordem de classificao dos candidatos aprovados.

13.2 O Contrato de Prestao de Servio ser firmado por prazo determinado, podendo sua vigncia ser prorrogada por, no mximo, igual perodo.

13.3 O contrato poder ser rescindido a qualquer momento, a pedido do contratado ou por convenncia administrativa, a juzo da Administrao Pblica Municipal.

13.4 Os candidatos aprovados nesta seleo, quando convocados para contratao, devero apresentar os seguintes documentos previstos:

- a) Originais e Cpias do RG, CPF, Ttulo de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cpia da Carteira de Trabalho e Previdncia Social (pgina de identificao);
- c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- d) Original e cpia do documento de comprovao de escolaridade;
- e) Original e cpia da Certido de Casamento, se houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

- f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia de comprovante de residência;
- i) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
- k) Número de telefone pessoal;
- l) Número Conta Corrente no Bradesco.

13.5 Após a escolha de vaga, o candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, para entregar os documentos requisitados e enumerados na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guará, localizada na Rua Washington Luiz, nº 146 – Centro – Guará/SP. O não cumprimento deste prazo, implicará na perda do direito ao ingresso na referida Função Temporária.

13.6 O contratado será regido pela CLT, fazendo jus à remuneração pelas horas normalmente trabalhadas, horas extraordinárias, décimo terceiro, férias remuneradas e FGTS; além de ser inscrito no regime geral da previdência.

13.7 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual, por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

## **14 DA CESSAO DO CONTRATO DE TRABALHO**

14.1 A cesso do Contrato Administrativo de Prestao de Servio, antes do prazo previsto, poder ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por convenincia da Administrao;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o aluno, para o qual foi designado a cuidar, deixar de frequentar a escola.

## **15 DAS DISPOSIOES FINAIS**

15.1 Nenhum candidato poder alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2  facultada  Comisso do Processo Seletivo ou  autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligncias com vistas a esclarecer ou a completar a instruo do processo.

15.3 O Processo Seletivo Simplificado ter validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologao, podendo ser prorrogado, por ato da Administrao Municipal, uma nica vez, por perodo de at, no mximo, 06 (seis) meses, visando atender a poltica de incluso da pessoa/aluno com deficincia, em observncia  legislao federal.

15.4 O candidato selecionado que, no momento da escolha, no aceitar a vaga disponvel, passar, automaticamente, para o final da listagem em que est classificado.

15.5 A escolha de vagas dever ser efetuada pelo prprio candidato ou por procurao pblica lavrada por Cartrio.

15.6 As vagas sero oferecidas conforme a necessidade das Unidades Escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

15.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário, determinados para a escolha de vagas, será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

15.8 O candidato que escolher a vaga, deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo trocar, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

15.9 A não localização do candidato, após 03 (três) tentativas, no momento da chamada via telefone, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento com opção mão-própria, e sendo esta notificação negativa realizar-se-á o preenchimento da vaga pelo candidato seguinte, que for localizado.

15.10 O candidato que escolher vaga em um determinado período (matutino ou vespertino), não será permitida a troca de período, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal

15.11 O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

15.12 O candidato contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

15.13 O candidato contratado que desistir da vaga, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preencher um comunicado de desistência, com 15 dias de antecedência, podendo ser dispensado a partir da contratação de um profissional substituto.

15.14 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

15.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO**  
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
[secretaria.educacao@guara.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@guara.sp.gov.br)

15.16 O contrato poder ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por convenincia administrativa, a juzo da Administrao Pblica Municipal, bem como por problema de ordem administrativa, constatada falta funcional, verificada a ausncia de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficincia e/ou aptido para o exerccio da funo, desde que, devidamente justificados.

15.17 Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Processo de Seleo Simplificada, sero resolvidos pela Gesto da Secretaria de Educao em conformidade com Parecer Jurdico da Procuradoria Municipal.

Guar/SP, 17 de fevereiro de 2020.

**Vincius Magno Filgueira**  
Prefeito Municipal em exerccio

**Jos Paulo Servino Silvrio**  
Secretrio Municipal de Educao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000  
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033  
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Edital de processo seletivo 02/2020

N.º da Inscrição \_\_\_\_\_/20

**Dados do Candidato**

Nome .....

RG ..... CPF .....

Data de Nascimento ...../...../.....

Endereço .....

Email .....

Telefone (s): (....) .....

Função: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Protocolo de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 02/20 N º da Inscrição ...../20

Nome do Candidato .....

Função: Cuidador de Aluno com Deficiência